



LEI Nº 2.316, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 168.951,89 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), destinados a atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC, provenientes de recursos de convênios, do Convênio nº. 234/PGE/2020, firmado entre Governo Estadual por meio do Departamento de Estradas e Rodagem – DER e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 812 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 812 1011 4008 0004– Implantação de Alamedas e Iluminação na Quadra de Areia do Bairro Bela Vista;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1027/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 153.369,50 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 812 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 812 1011 4008 0004– Implantação de Alamedas e Iluminação na Quadra de Areia do Bairro Bela Vista;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1028/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 15.582,39 (quinze mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo Convênio nº. 234/PGE/2020, firmado entre Governo Estadual por meio do Departamento de Estradas e Rodagem – DER e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 153.369,50 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).



II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 15.582,39 (quinze mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) com seguinte ordem de classificação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 11 –COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- c. PROGRAMA: 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
- f. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99 – Reserva de Contingência – R\$ - 15.582,39 (quinze mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste/RO, 04 de novembro de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento
